

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

RAZÃO DA ESCOLHA

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, mais especificamente nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade de licitação, em total consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua no Art. 74, inciso V, transcrito, *ipsis litteris*, a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso V: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A definição do imóvel a ser locado levou em consideração os seguintes critérios:

- **Localização estratégica**, o imóvel está situado em uma região central e de fácil acesso para o público-alvo atendido. A localização favorece o deslocamento da equipe técnica, garantindo maior eficiência no atendimento.
- **Inexistência de imóveis públicos disponíveis**, foi realizada consulta sobre a existência de imóveis públicos vagos e disponíveis que pudessem atender à necessidade do Centro Especializado de Reabilitação – CER II. Constatou-se que não há imóveis pertencentes à administração pública que possuam a infraestrutura adequada, tornando indispensável a locação de um espaço privado.

1

Diante dos critérios apresentados, conclui-se que a escolha do imóvel para o funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação – CER II, atende as necessidades desta secretaria pois trata-se de um imóvel com estrutura adequada para tal serviço, com cerca de 570m² área construída, dispendo de 1 garagem para 3 carros, 1 sala de recepção, 1 área de circulação interna, 1 acesso lateral, 1 área de piscina, 3 consultórios, 3 banheiros, 1 área de serviço, 1 sala administrativa, pátio e 1 área de academia, garantindo economicidade, eficiência e acessibilidade no atendimento à população.

Assim, no que tange a **razão da escolha** da contratada, a inexigibilidade em tela visa a locação de imóvel para o funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação – CER II, na Vila dos Cabanos do município de Barcarena, na pessoa Jurídica TOP SAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.156.038/001-74, uma vez que este é o que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde neste momento, justificando-se a razão da escolha a teor do que determina o art. 72, inc. VI da Lei nº 14.133/21.

Barcarena- Pará, 14 de março de 2025.

Cristiane Pacheco Marques
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0033/2025 – GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 5158990 e código CRC: 5TACUZYKBXG.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pacheco Marques** em 14/03/2025, às 12:05.